



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"*

Processo: 006/2025 Modalidade: Pregão Presencial N° Modalidade: 004/2025

## EDITAL

**O Órgão Público – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VIRGÍNIA - MG**, através do Presidente da Câmara Municipal – autoridade competente, torna público que fará realizar-se Licitação, na modalidade **PREGÃO** - na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução da Câmara Municipal nº 011/2024 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de desktop para uso no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão na Câmara Municipal de Câmara Municipal de Virgínia - MG.

Credenciamento e Recebimento dos envelopes: Da publicação do Edital até às **08h59min do dia 06/10/2025**.

Sessão Pública: Julgamento das propostas e análise das documentações: **06/10/2025 às 09h**.

Endereço Físico: Departamento de Compras e Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado na Rua Oscar Porto Filho, nº 45 – Bairro Sodré – CEP 37.465-000 – Virgínia/MG.

Endereço ELETRÔNICO: [camaravirginia@yahoo.com.br](mailto:camaravirginia@yahoo.com.br)

As especificações do objeto, informações, condições de participação e meios de contato estão dispostos de forma complementar no Anexos I e neste Edital.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** LUAN JOSÉ BATISTA.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Aparecida Ribeiro.

### 1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.1** - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

**1.2** – As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte – **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo I e neste Edital;

**1.2.1** - As microempresas – ME's ou empresas de pequeno porte – EPP's participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

**1.2.2** - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

**1.2.3** – As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo I e neste Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**1.2.4** - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

**1.2.4.1** - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**1.2.4.2** - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

**1.2.4.3** - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

**1.2.4.4** – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.

**1.3** - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

**1.4** - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo I e neste Edital;

**1.5** - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6 – NÃO SERÁ PERMITIDA EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

## **2 - DO ACESSO AO EDITAL**

**2.1** - Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG**, com endereço ELETRÔNICO inserido no Anexo I deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento de Compras e Licitações.

**2.1.1** - O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG** no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

**3.1.1** - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo V deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

**3.1.2** - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"*

obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo V deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

**3.1.3** - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo V, ou a procuração, **deverá ser apresentada em separado**, isto é, **fora dos envelopes 1 e 2**;

**3.1.4** - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;

**3.1.5** - Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo IV, anexada à Carta de Credenciamento;

**3.2** - Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.

**3.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.4** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**3.4.1** - A licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.

**3.5** - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

**3.6** - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes 1 e 2**, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**3.7** - Qualquer interessado poderá acompanhar a Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** - Do Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" - Comercial

**4.1.1** - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitado neste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG**

Processo nº <NUMERO PROCESSO> Pregão nº <NUMERO MODALIDADE>

PROPONENTE: .....

**4.2** - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

**4.2.1** - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"*

**ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG**

Processo nº <NUMEROPROCESSO> Pregão nº <NUMEROMODALIDADE>

PROPONENTE: .....

**4.3** – Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.

**4.4** – O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – (Comercial)**

**5.1** - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s) e/ou itens, conforme dispuser o Anexo I e o Edital observadas às exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais de desconto, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.

**5.2** - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

**5.2.1** - Número do processo licitatório e da modalidade;

**5.2.2** - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

**5.2.3** - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s), como definido no Anexo I deste Edital;

**5.2.4** - Marca dos produtos cotados, se determinado e conforme especificado no Anexo I.

**5.3** - O (s) preço (s) por item ou por lote deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**5.3.1** - Se a proposta for apresentada em percentual de desconto também deverá obedecer as mesmas condições deste item.

**5.4** - Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado, conforme o caso, e a indicação de apenas uma marca, por item ou lote.

**5.5** - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado no Anexo I e no Edital.

**5.6** - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;

**5.6.1** - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto apresentado (s).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"*

**5.7** - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

**5.8** - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido no Anexo I e no Edital.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Serão aceitos documentos fiscais que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo órgão emitente, expedidos há no máximo 90 (noventa) dias a contar da data designada para a Sessão Pública para recebimento dos envelopes.

**6.1.1** - Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, por qualquer motivo ou justificativa, para substituir documento não apresentado, ou documento com prazo de validade vencido.

### **6.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**6.2.1** - Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.

**6.2.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**6.2.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA**

**6.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.3.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;

**6.3.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.3.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.3.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.3.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.3.7** - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**6.3.9** - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, a Pregoeira consultará e emitirá a mesma.

**6.3.8 - Caso utilizado** - Certificado de Registro Cadastral da licitante na Câmara Municipal de Virgínia.

## **6.4 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**6.4.1** - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

**6.4.2** - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4.3** - As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.4.3.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal, para a regularização do documento que foi apresentado com falta da regularidade fiscal.

**6.4.3.2** - A não regularização da regularidade fiscal no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei regente deste certame, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou ainda revogar a licitação.

## **6.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

**6.5.1** - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou assemelhado ao objeto desta licitação, de modo a comprovar que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto.

**6.5.2** – A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja igual, similar ou superior a descrição do objeto licitado.

**6.5.3** – Outras exigências técnicas estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **6.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**6.6.1** - Certidão Negativa de **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da data fixada para a Sessão Pública para entrega e abertura dos envelopes de documentação.

**6.6.1.1** - Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Distribuição de Ação, quando for o caso, porém deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela CPL.

## **6.7 - DAS DECLARAÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**6.7.1 - Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - **(modelo no Anexo IV)**.

**6.7.2 - Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas - **(modelo no Anexo IV)**.

**6.7.3 - Declaração** de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassou e não ultrapassará o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº 14.133/2021 - **(modelo no Anexo IV)**.

**6.7.4 - Outras declarações** poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

## **7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a) instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;

**7.1.1 –** O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confirmem e as rubriquem;

**7.1.2 -** Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do MODELO do Anexo III deste Edital, bem como das exigências do Anexo I e do Edital;

**7.1.3 -** Serão consideradas DESCLASSIFICADAS a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(am) a especificações e requisitos referidos acima;

**7.1.4 -** As propostas de preços que atenderem as especificações, descritas o que for possível conforme modelo do Anexo III, bem ainda de outras exigências do Anexo I e do Edital, serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.

**7.2 -** Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;

**7.2.1 –** Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.

**7.3 -** No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.3.1 -** Quando a classificação provisória se der por percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) convidará as licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**7.4** – O(a) Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

**7.4.1** - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

**7.5** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.

**7.6** - A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**7.7** - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.

**7.8** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o(a) Pregoeiro(a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.

**7.10** - Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

**7.11** - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo I e no Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.

**7.12** - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo I e no Edital.

**7.13** - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências do Anexo I e do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.

**7.14** - Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.15** - Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);

**7.15.1** - Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**7.15.2** - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**7.16** – Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.

**7.17** - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

**7.18** - Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.

**7.19** - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**7.20** - Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

**7.20.1** - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**

**8.1** - Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I e do Edital;

**8.1.1** – Para o julgamento de BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, será reservada cota estabelecida em percentual, como dispuser o Anexo I e o Edital, conforme o caso.

**8.2** – O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

**8.3** - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.4** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

**8.4.1** – Neste caso o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a da Administração;

**8.5** - Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

**8.6** – A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**8.7** – A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.

**8.7.1** – A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

**8.8** – Poderá ser solicitado da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificar o Anexo I deste Edital, como condição para a assinatura do contrato a ser firmado.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** - Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

**9.2** – Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP;

**9.2.1** – O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;

**9.2.2** – Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;

**9.2.3** – Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;

**9.2.4** – Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as ME's e EPP's, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras ME's e EPP's;

**9.2.5** – A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;

**9.2.6** – Havendo desistência da primeira classificada, as outras ME's ou EPP's classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

**9.3** – O CRITÉRIO DE DESEMPATE – preferência de contratação, como especificado acima, **SOMENTE SERÁ APLICADO** quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

**9.4** – O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

**9.4.1** - O(a) Pregoeiro(a) também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**9.4.2** – O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência do Anexo I, e do Edital, bem como o modelo proposto no Anexo III deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

**9.5** – A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo IV do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

**9.5.1** – Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU DO TERMO DE COMPROMISSO**

**10.1** - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

**10.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório;

**10.2.1** - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG**, endereço ELETRÔNICO a constar no Anexo I deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

**10.3** - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso, conforme o caso, no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**10.4** – Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5** - Quando a(s) adjudicada(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;

**10.6** - Nas situações previstas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o MELHOR PREÇO e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso.

## **11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

**11.1** – Quando a execução do objeto for por FORNECIMENTO deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento – AF, conforme dispuser o Anexo I.

**11.2** – Quando a execução do objeto for por PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deverá ser efetivamente executada, mediante apresentação da Ordem de Serviço – OS, conforme dispuser o Anexo I.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**11.3** – As autorizações de fornecimento – AF ou as ordens de serviços – OS, serão emitidas pelo Setor requisitante juntamente com o Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

**11.4** – Nenhum material/produto poderá ser fornecido ou serviço executado sem a apresentação da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS, pois a Administração **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER ATENDIMENTO NÃO AUTORIZADO.**

**11.5** - A Licitante vencedora do certame, obriga-se a executar o objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes no Anexo I e do Edital.

**11.6** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG** se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o CONTRATO firmado;

**11.6.1** – Qualquer item, bem ou serviço, que seja recusado deverá ser repostado sem custo adicional.

**11.7** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG** não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva AF - Autorização de Fornecimento, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado, recebimento provisório e definitivo, e para que a despesa possa ser liquidada e apta para que o pagamento possa ser efetuado.

**11.8** – Quando do fornecimento ou do serviço prestado e do envio das respectivas AF's ou OS's será emitida uma NOTA DE EMPENHO da despesa que representará o EFETIVO CONTRATO, quando dispuser o caso.

**11.9** – Quando houver recusa do objeto fornecido, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**11.10** – Todas as condições, especificações, obrigações da execução do Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo II – Minuta do Contrato ou do Termo de Compromisso, bem como outras condições no Anexo I e do Edital.

**11.11** – Caso seja Registro de Preço, a presente licitação e a assinatura de Termo de Compromisso não importa, necessariamente, a obrigação da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG** em requisitar o fornecimento de materiais/produtos dos serviços dos itens ou lotes, cujos preços foram registrados, tendo em vista que o fornecimento se dará de forma parcelada, tão somente, para atender as necessidades administrativas, mediante envio de autorização de fornecimento – AF e/ou OS, nas condições previstas no Anexo I e no Edital;

**11.12** – O fornecimento de **BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL** ou de **SERVIÇOS EXECUTADOS** será efetivado mediante cota estabelecida em percentual, conforme constam do Anexo I e no Edital.

**11.13** – Quando a licitação versar sobre ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tanto para fornecimento como para serviços, o prazo de vigência será de no máximo 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**11.14** - Quando a licitação versar sobre execução do objeto que não seja por registro de preços o prazo de vigência estará descrito no Anexo I, sendo que os fornecimentos se encerram com os créditos orçamentários e os serviços poderão ser prorrogados, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**11.15** - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência da execução do objeto as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

## **12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU COMPROMISSO**

**12.1** - Os preços ou percentuais de descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da execução do objeto, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, bem como pela verificação do comportamento do mercado.

**12.2** – O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso a ser firmado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG** não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive a respectiva rescisão.

**12.3** – O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso a ser firmado poderá ser rescindido, independentemente de comunicação formal, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas na lei regente desta licitação.

**12.4** - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados ou materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

**12.5** - A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência da execução do objeto as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**12.6** – A Administração Municipal poderá a seu critério, conforme as condições da execução do objeto, exigir garantia da execução contratual nos moldes que dispuser o Edital e seus anexos e nos termos da Lei que rege esta licitação, considerando o interesse administrativo.

**12.7** – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG** designará um servidor para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso.

## **13 – DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** – O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido no Anexo I deste Edital.

**13.2** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto à área financeira desta Câmara Municipal, conforme disposto no Anexo I deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

**13.2.1** - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

**13.2.2** - certidão negativa de débito - CND do INSS

**13.2.3** – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

**13.3** - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelo fornecimento, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento (AF) ou ordens



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

de serviço (OS), expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

## 14 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

**14.1** - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento – AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG**, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

**14.2** - A recusa da Licitante adjudicada em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG** ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.

**14.3** - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso – Anexo II, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG**.

**14.3.1** - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

**14.4** - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG** em caso de rescisão administrativa do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso firmado entre as partes.

**14.5** - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**15.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando pedido dirigido ao Pregoeiro (a) até três dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço físico ou ELETRÔNICO constantes no Anexo I deste Edital, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio ELETRÔNICO oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.1.1** - Nos pedidos de esclarecimentos ou requerimento de impugnações ao edital, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**15.1.2** - Os pedidos de esclarecimentos e das impugnações ao edital, bem como as respectivas respostas, terão divulgação no endereço ELETRÔNICO constante no Anexo I deste edital, além do envio direto, por e-mail, aos interessados requerentes.

**15.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**15.3** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo (a) Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.3.1** - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, a Administração procederá às devidas correções e será designada nova data para a realização da Sessão Pública, com publicação do edital, devidamente corrigido, nos mesmos veículos e endereços da publicação anterior.

## **16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES**

**16.3** - As razões de recurso e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente ou enviados pelo endereço ELETRÔNICO constante no Anexo I, ou por e-mail, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, para as devidas providências.

**16.3.1** – Nenhum recurso será conhecido e/ou considerado caso será protocolizado em endereço físico que não seja o Departamento de Compras e Licitações ou pelos endereços ELETRÔNICO referidos no Anexo I, bem como forma do horário de expediente conforme consta do preâmbulo deste Edital.

**16.3.2** - A falta do referido encaminhamento, no prazo legal, configurará a desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

**16.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5** - Decididos os recursos por ventura interpostos, o (a) Pregoeiro (a) declarará a empresa vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do certame.

**16.6** - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e/ou das contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.

**16.7** - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações ou através do endereço ELETRÔNICO, no prazo legal ou conforme aqueles dispostos nas notificações.

**16.8** – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG** não se responsabilizará para conhecer os recursos ou contrarrazões que sejam enviados por e-mail, pelo correio ou por mensageiro e que sejam protocolizados em endereço diverso do que consta no Anexo I deste Edital.

**16.9**– Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG**, endereço ELETRÔNICO constante no Anexo I deste Edital, como também enviados por e-mail para as licitantes interessadas diretamente nas decisões.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Rubrica(s) - 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001 – Melhorias e Aparelhamento do Legislativo.

Fonte(s) do Recurso – 1.500



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**18.2** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.

**18.3** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.

**18.3.1** – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.

**18.4** - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**18.5** - A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**18.6** – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG** poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.

**18.7** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.

**18.8** - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**18.9** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal, no endereço constante no Anexo I.

**18.10** - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG**, endereço constante no Anexo I deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

**18.11** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de ITANHANDU – MINAS GERAIS.

**19** - São partes integrantes deste Edital:

**19.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado – Termo de Referência

**19.2** - Anexo II - Minuta do Termo de Compromisso ou Contrato Administrativo

**19.3** - Anexo III - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"*

---

**19.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração – Declarações Diversas**

**19.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento**

Câmara Municipal de Virgínia - MG, 22 de setembro de 2025.

---

Luan José Batista  
Presidente

VISTO: \_\_\_\_\_  
**Dr. Luiz Gustavo Proença de Rezende**  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 120.219



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"*

Processo: 006/2025 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 004/2025

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)

### 1 – OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de desktop para uso no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão na Câmara Municipal de Câmara Municipal de Virgínia - MG.

### 2 – EXIGENCIAS

2.1 – Os materiais deverão seguir as especificações e normas dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto como ABNT e/ou INMETRO, no que couber.

### 3 – GARANTIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 – O equipamento deverá estar acondicionados adequadamente e ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fábrica, avarias, e mal funcionamento.

### 4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, para entregar o equipamento, de forma única, em uma parcela, diretamente na sede da Câmara Municipal de Virgínia – MG, situada à Rua Oscar Porto Filho, 45, Sodré, Virgínia – MG.

4.1.1 – Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 – O equipamento devera seguir as normas ou regulamentações dos órgãos responsáveis como, INMETRO e/ou ABNT, ou no que couber e deverá estar dentro da garantia mínima conforme orientação do fabricante.

4.2.1 – O equipamento deverá estar acondicionados adequadamente e ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fábrica, avarias, e mal funcionamento.

4.3 – No ato da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá estar munida da respectiva AF - autorização de fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

4.4 – A nota fiscal deverá ser emitida de modo a atender a IN RFB nº 971/2009, no que couber.

4.5 – A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga dos equipamentos e peças, pois a Câmara Municipal não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicara no não recebimento da carga.

4.6 – Caso qualquer equipamento e peça fornecido estar em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida neste termo, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

4.7 – Esta substituição/correção será de total responsabilidade da empresa e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à CONTRATANTE, seja por qualquer título ou motivação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**4.8** – No caso de substituição, remoção ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a empresa, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução do equipamento, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.

**4.9** – A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais inerentes a entrega do equipamento.

**4.10** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

**4.11** – Fica a cargo do servidor Maria Aparecida Ribeiro, Secretária, a responsabilidade pela emissão da OS – Ordem de Serviço e fica a cargo do Vereador Sr. Joaquim Moreira Neto, as responsabilidades de FISCALIZAR a execução do objeto, para atestar os serviços executados, para conferi-los e/ou recusá-los e em seguida para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**4.12** – Não transferirá outrem, no todo ou em parte, o objeto sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2** – Emitir a Ordem de Serviço.

**5.3** – Inspeccionar os serviços prestados e acompanhar as obrigações contratuais que serão indispensáveis para a liberação dos pagamentos.

**5.4** – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**5.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

**5.6** – Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.

**5.7** – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**5.8** – Fiscalizar a execução do CONTRATO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**5.9** – Fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

**5.10** – Solicitar o imediato afastamento de qualquer colaborador da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

**5.11** – Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

**5.12** – Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência.

**5.13** – Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus colaboradores.

**5.14** – Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

## **6 – DA GESTÃO CONTRATUAL**

**6.1** – O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** – As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** – Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** – A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7** – O fiscal do CONTRATO acompanhará a execução do CONTRATO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no CONTRATO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.1** – O fiscal do CONTRATO anotará no histórico de gerenciamento do CONTRATO todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**6.7.2** – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do CONTRATO emitirá notificações para a correção da execução do CONTRATO, determinando prazo para a correção.

**6.7.3** – O fiscal do CONTRATO informará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4** – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas apazadas, o fiscal técnico do CONTRATO comunicará o fato imediatamente ao gestor do CONTRATO.

**6.7.5** – O fiscal do CONTRATO comunicará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.7.6** – O gestor do CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do CONTRATO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação.

**6.8** – O fiscal do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**6.8.1** – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.9** – O gestor do CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do CONTRATO, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do CONTRATO para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.1** – O gestor do CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

**6.9.2** – O gestor do CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.9.3** – O gestor do CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.10** – O fiscal do CONTRATO comunicará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.11** – O gestor do CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.12** – O gestor do CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do CONTRATO.

## **7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** – A Gestão do Contrato será exercida pela Vereadora da Câmara Municipal, Sra. Luciana Pereira e a fiscalização do Contrato será exercida pelo Vereador da Câmara, Sr. Joaquim Moreira Neto.

## **8 – DOS PRAZOS**

**8.1** – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO.

**8.2** – O prazo de execução do CONTRATO será da sua assinatura por 3 (três) meses.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO**

**9.1** – As despesas com a pretendida contratação serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente e a correspondente do próximo exercício:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"*

4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001 – Melhorias e Aparelhamento do Legislativo.

## 10 – DO VALOR ESTIMADO

**10.1 – A MÉDIA TOTAL** estimada dos valores ofertados para contratação do objeto deste processo é de **R\$ 4.898,33** (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

**10.2 –** Validade da Proposta de 90 (noventa) dias.

## 11 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1 –** O julgamento desta licitação será pelo **MENOR PREÇO** pelo único **LOTE** apresentado, conforme tabela abaixo.

**11.2 –** O modo de disputa deste processo será o **ABERTO**.

## 12 – DO VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

**12.1 –** R\$ 100,00 (cem reais)

## 13 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO

**13.1 –** O fiscal do objeto, antes da entrega do equipamento desktop, ira verificar a descrição e marca do equipamento desktop.

## 14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1 -** Conforme itens 6.5 e 6.6 do Edital

## 15 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**15.1 -** Conforme item 6.7 do Edital

## 16 - DA MODALIDADE

**16.1 –** O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de **PREGÃO**, do tipo **PRESENCIAL** tendo em vista as condições técnicas da Administração.

**16.3 -** Este procedimento, na modalidade Pregão, do tipo **PRESENCIAL** está amparado pelo artigo 55 da Lei Federal 14.1333/2021. Se enquadrando nos fornecimentos comuns pelo menor preço, uma vez que é comum a contratação destes objeto tanto pelo Executivo, Legislativo e autarquias.

## 17 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

**17.1 –** A presente licitação **ESTÁ SENDO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE para ME - Microempresas e EPP** Empresas de pequeno porte, de modo a atender a disposição do inciso I, do art. 48 da lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, tendo em vista que o valor desta licitação **NÃO ULTRAPASSARÁ** o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e há possíveis fornecedores para este objeto na região do sul de Minas Gerais.

## 18 - DA JUSTIFICATIVA

**18.1 –** A aquisição de desktop para execução dos serviços administrativos do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal, esta contratação se deve uma vez que não há desktop sobressalente para ser disponibilizado para o CAC.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”

**18.2** – A sessão em sua forma presencial tem amparo e seguira os preceitos do art. 17, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

**18.2.1** – A realização desta licitação pela modalidade de pregão, do tipo presencial, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Câmara Municipal. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Câmara e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica, como há também no mínimo três empresas em condições de participar da licitação.

**18.3** – A opção do julgamento da licitação por **LOTE** se dá devido quantidade única de alguns itens como também a uniformização através da cor e modelos, em se julgando por item torna o custo com documentação, a retirada e entrega dos itens oneroso e desvantajoso do ponto de vista de um único item. Desta forma a Câmara Municipal se sujeitaria a possibilidade de itens comuns ficarem desertos havendo a necessidade de republicações.

**18.4** – A presente licitação **ESTÁ SENDO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE para ME - Microempresas e EPP** Empresas de pequeno porte, de modo a atender a disposição do inciso I, do art. 48 da lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, tendo em vista que o valor desta licitação **NÃO ULTRAPASSARÁ** o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e há possíveis fornecedores para este objeto na região do sul de Minas Gerais.

**18.5** – Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratação – PCA.

## 19 – DAS INFORMAÇÕES

**19.1** – Informações poderão ser obtidas diretamente junto a Câmara Municipal de Virgínia - MG ou junto a Comissão de Licitações no prédio da Câmara Municipal situado à Rua Oscar Porto Filho, nº 45 – Sodré - CEP 37465-000 – Virgínia/MG ou pelo telefone (35) 3583-0915 ou ainda pelo e-mail: [camaravirginia@yahoo.com.br](mailto:camaravirginia@yahoo.com.br).

## 20 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

Lote: 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. Médio	Preço Total Médio
1	Desktop com as descrições mínimas: - Processador com 6-cores e velocidade mínima de 3.9GHz (clock máximo 4.4GHz), 12-Threads, Cache: 16 MB, vídeo integrado com no mínimo 7 núcleos e frequência gráfica similar ou superior a 1900MHz, Cooler Wraith Stealth, Soquete AM4. - Placa-Mãe dual channel DDR4, soquete AM4, 2 DIMMs, 4+3 fases Digital PWM, PCIe 3.0 x16 slot 1x NVMe PCIe 3.0 x4 M.2 Slot, Áudio de alta definição similar ou superior a ALC887, LAN traseira gigabit, D-Sub, DVI e HDMI, no mínimo 4 Portas USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro. Modelo similar a Gigabyte. - Memória, 8GB, 3200MHz, DDR4, Latências: CL16. Modelo similar a Kingston. - Disco sólido (SSD) M.2 com capacidade de armazenamento de 500 GB; Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2100 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 1700 MB/s. Modelo similar a Kingston. - Fonte de no mínimo 450W modular, 80 Plus Bronze. Modelo similar a Corsair. - Gabinete ATX, USB 3.0, 1 FAN Incluso, Preto. - Monitor 23.8" IPS, Full HD, HDMI, VESA, Ajuste de	Unidade	1	R\$ 4.898,33	R\$ 4.898,33



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

<p>Ângulo – modelo similar a LG e Samsung.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, em português do Brasil (PTBR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento.</li><li>- Mouse com fio USB, com Design Ambidestro. Rastreamento óptico em alta definição (1000 dpi). Dimensões do produto 10,6x14,2x4,4 cm; 100g. Altura do produto 4,4cm. Largura do produto 14,2 cm. Cor Preto. Certificação ANATEL.</li><li>- Teclado com fio USB. Resistente a Respingos, Barra de Espaço Curva, Compatível com PC e Notebook, Layout ABNT2. Altura do produto 3cm Largura do produto 18,6cm. Quantidade de botões 120. Peso do produto 680g. Dimensões do produto 46,8x18,6x3cm; 680,39g. Cor Preto.</li></ul>				
<b>TOTAL</b>				R\$ 4.898,33

Valor Total: **R\$ 4.898,33** (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

Virgínia - MG, 22 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Ribeiro  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”

Processo: 006/2025 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 004/2025

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste CONTRATO, referente ao processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Legislativo, com sede à Rua Oscar Porto Filho, nº 45 – Sodré – Virgínia/MG - CEP 37.465-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.051.812/0001-54, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **LUAN JOSÉ BATISTA**, portador do RG MG ..... – SSP/MG e do CPF .....

**CONTRATADA:** ....., CNPJ Nº ....., sediada ....., nº ..... = Bairro ....., cidade ..... – Estado ..... neste ato representada por ....., portador do RG ..... e do CPF .....

**EMBASAMENTO:** Processo: 006/2025 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Modalidade: 004/2025, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de desktop para uso no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão na Câmara Municipal de Câmara Municipal de Virgínia - MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

**2.1** – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, para entregar o equipamento, de forma única, em uma parcela, diretamente na sede da Câmara Municipal de Virgínia – MG, situada à Rua Oscar Porto Filho, 45, Sodré, Virgínia – MG.

**2.1.1** – Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**2.2** – O equipamento deverá seguir as normas ou regulamentações dos órgãos responsáveis como, INMETRO e/ou ABNT, ou no que couber e deverá estar dentro da garantia mínima conforme orientação do fabricante.

**2.2.1** – O equipamento deverá estar acondicionados adequadamente e ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fábrica, avarias, e mal funcionamento.

**2.3** – No ato da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá estar munida da respectiva AF - autorização de fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

**2.3.1** – A nota fiscal deverá ser emitida de modo a atender a IN RFB nº 971/2009, no que couber.

**2.4** – A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga dos equipamentos e peças, pois a Câmara Municipal não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga.

**2.5** – Caso qualquer equipamento e peça fornecido estar em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida neste termo, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

**2.6** – Esta substituição/correção será de total responsabilidade da empresa e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à CONTRATANTE, seja por qualquer título ou motivação.

**2.7** – No caso de substituição, remoção ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a empresa, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução do equipamento, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.

**2.8** – A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais inerentes a entrega do equipamento.

**2.8.1** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

**2.9** – Fica a cargo do servidor Maria Aparecida Ribeiro, Secretária, a responsabilidade pela emissão da OS – Ordem de Serviço e fica a cargo do Vereador Sr. Joaquim Moreira Neto, as responsabilidades de FISCALIZAR a execução do objeto, para atestar os serviços executados, para conferi-los e/ou recusá-los e em seguida para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**2.10** – Não transferirá outrem, no todo ou em parte, o objeto sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **2.11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**2.11.1** – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**2.11.2** – Emitir a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

**2.11.3** – Inspeccionar os produtos e acompanhar as obrigações contratuais que serão indispensáveis para a liberação dos pagamentos.

**2.11.4** – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**2.11.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**2.11.6** – Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.

**2.11.7** – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**2.11.8** – Fiscalizar a execução do CONTRATO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**2.11.9** – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto por pessoas habilitadas.

**2.11.10** – Solicitar o imediato afastamento de qualquer colaborador da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

**2.11.11** – Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

**2.11.12** – Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à execução do objeto, complementares a este Termo de Referência.

**2.11.13** – Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus colaboradores.

**2.11.14** – Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

## **2.12 – DA GESTÃO CONTRATUAL**

**2.12.1** – O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**2.12.2** – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**2.12.3** – As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**2.12.4** – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**2.12.5** – Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**2.12.6** – A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**2.12.7** – O fiscal do CONTRATO acompanhará a execução do CONTRATO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no CONTRATO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**2.12.7.1** – O fiscal do CONTRATO anotará no histórico de gerenciamento do CONTRATO todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**2.12.7.2** – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do CONTRATO emitirá notificações para a correção da execução do CONTRATO, determinando prazo para a correção.

**2.12.7.3** – O fiscal do CONTRATO informará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**2.12.7.4** – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas aprazadas, o fiscal técnico do CONTRATO comunicará o fato imediatamente ao gestor do CONTRATO.

**2.12.7.5** – O fiscal do CONTRATO comunicará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**2.12.7.6** – O gestor do CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do CONTRATO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação.

**2.12.8** – O fiscal do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

**2.12.8.1** – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**2.12.9** – O gestor do CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do CONTRATO, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do CONTRATO para fins de atendimento da finalidade da administração.

**2.12.9.1** – O gestor do CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

**2.12.9.2** – O gestor do CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**2.12.9.3** – O gestor do CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**2.12.10** – O fiscal do CONTRATO comunicará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**2.12.11** – O gestor do CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**2.12.12** – O gestor do CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do CONTRATO.

## **2.13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**2.13.1** – A Gestão e Fiscalização do CONTRATO serão exercidas pelo Vereador, Sr. Joaquim Moreira Neto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE CONTRATO**

**3.1** – O prazo para execução do objeto deste CONTRATO será a contar da data de início **00/10/2025**, vigente até **00/12/2025**.

**3.2** – O pagamento pelo fornecimento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do mobiliário e **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, através de crédito em conta corrente da empresa, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1** - O preço do item constante neste CONTRATO que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I, II e VII do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

**4.2** - O valor total do CONTRATO é de R\$ **00.000,00** (..... mil ..... reais).

**4.3** - O valor do referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, pelos produtos fornecidos, conforme o caso, para o período de vigência deste CONTRATO.

**4.4** - O preço fixo ofertado e proposto pela CONTRATADA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste CONTRATO, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do CONTRATANTE.

**4.5** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

**4.6** - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste CONTRATO possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.7** – Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto conforme proposto e como consta do **DESTE INSTRUMENTO**, quando for o caso, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**4.8** – Deverá estar anexada na nota fiscal a respectiva AF – Autorização de Fornecimento, condição para recebimento dos produtos requisitados, para que o pagamento seja efetuado.

**4.9** – Não será autorizado pagamento referente a qualquer fornecimento com inclusão de produtos/materiais em desconformidade com a AF – Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste CONTRATO.

**4.9.1** – Também não será autorizado qualquer pagamento referente a fornecimento sem a respectiva AF – Autorização de Fornecimento, condição para conferência da execução do objeto, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

**4.10** – Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.10.1** – As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

**4.11** – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à CONTRATADA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

**4.12** – A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.13** – A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.14** – A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.15** – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com a respectiva AF – Autorização de Fornecimento correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este CONTRATO e também descritas abaixo:

Dotação: 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001 – Melhorias e Aparelhamento do Legislativo.

Fonte: 1.500

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - CONTRATADA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento - AF durante a vigência deste CONTRATO, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

**6.1.1** - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes nos Anexos I e II do processo que embasa este instrumento, de modo a bem executar o objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**6.1.2** - A CONTRATADA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

**6.1.2.1** – Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.1.2.2** - Regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.1.2.3** – Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.2** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução deste CONTRATO as condições técnicas de responsabilidade operacionais, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este CONTRATO, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

**6.2.1** – Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**6.2.2** - A CONTRATADA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do fornecimento, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste CONTRATO com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos decorrentes deste CONTRATO, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o fornecimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**6.4** - A CONTRATADA dará prazo de garantia dos produtos fornecidos, contra vícios ou erros do fornecimento, a contar da data da nota fiscal, ou conforme legislação para cada caso.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos produtos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** – A CONTRATADA se obriga a comunicar à Administração CONTRATANTE, qualquer alteração contratual, funcional e/ou operacional que possa comprometer a regular fornecimento do objeto deste CONTRATO.

**6.7** - Os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente CONTRATO, será causa de ressarcimento.

**6.7.1** - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a CONTRATADA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a CONTRATADA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**6.8** - A CONTRATADA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do CONTRATANTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

**6.9** – CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração CONTRATANTE, qualquer alteração contratual, funcional e/ou operacional que possa comprometer o fornecimento.

**6.10** – O CONTRATANTE através do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, deverá comunicar e lavrar a competente comunicação e/ou notificação à CONTRATADA quando houver quaisquer apontamentos e/ou irregularidades e fixando prazo para saná-las.

**6.11** – A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste CONTRATO vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**6.12** – O CONTRATANTE não está obrigado a se utilizar deste CONTRATO, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Edital e seus anexos.

**6.13** – É parte integrante deste CONTRATO, o Edital e todos os seus anexos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste CONTRATO será exercida pelo Supervisor de Obras e Infraestrutura, cargo ocupado pelo Vereador, Sr. **Joaquim Moreira Neto**, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto fornecido.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste CONTRATO, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

**7.3** - Este CONTRATO não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

**8.1** - Durante a vigência deste CONTRATO, os preços não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a CONTRATADA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar a CONTRATANTE o(s) novo(s) preço(s), que substituirá os preços em vigor.

**8.2** - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à CONTRATADA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços junto ao CONTRATANTE, pelo servidor responsável pela execução deste CONTRATO, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi compromissado.

**8.2.1** – O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução deste CONTRATO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”*

**8.2.2** - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Câmara Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

**8.2.3** – A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da CONTRATADA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Câmara Municipal, pela fiscal do CONTRATO, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

**8.3** - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a CONTRATADA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.1** - Também poderá este CONTRATO ser rescindido quando a CONTRATADA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este CONTRATO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA ao assinar este CONTRATO, declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 155, da Lei n. 14.133/2021. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

**9.1.1** - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - Fica de conhecimento da CONTRATADA que as condições de execução do objeto deste CONTRATO podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

**9.3** - Fica também de conhecimento da CONTRATADA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste CONTRATO, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

**9.4** - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este CONTRATO, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

**9.4.1** - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela recusa em assinar o CONTRATO;

**9.4.2** - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

**9.4.3** - 10% (dez por cento) do valor da AF – Autorização de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso no fornecimento;

**9.4.4** - 5% (cinco por cento) do valor da AF – Autorização de Fornecimento, quando houver fornecimento desconforme com a requisição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"*

**9.4.5** - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste CONTRATO serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu, Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este CONTRATO, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Câmara Municipal de Virgínia - MG, ... de ..... de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA - MG  
CONTRATANTE  
LUAN JOSÉ BATISTA  
PRESIDENTE**

.....  
**CONTRATADA**  
.....

VISTO: \_\_\_\_\_  
**Dr. Luiz Gustavo Proença de Rezende**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/MG 120.219**

TESTEMUNHAS:  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

.....

.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

Processo: 006/2025 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 004/2025

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (Comercial)

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

Apresentamos nossa proposta de preço para o fornecimento que tem como objeto: ....., conforme descrito no Edital, em especial a minuta contratual, fazemos nossa proposta de preço com valores global e unitários, respectivamente, de:

#### LOTE 01

Item	Descrição	Unida.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	.....	.....	.....	R\$ .....	R\$ .....
2	.....	.....	.....	R\$ .....	R\$ .....
3	.....	.....	.....	R\$ .....	R\$ .....

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

No valor ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, viagens, estadia, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato a ser firmado.

**DECLARAMOS** ter tomado conhecimento do inteiro teor do edital desta licitação e de estar ciente dos critérios de julgamento do certame, bem como da forma de pagamento para remunerar o fornecimento.

Local e data

Assinatura do Sócio Administrador da empresa

RG e CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

“Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito”

Processo: 006/2025 Modalidade: Pregão Presencial N° Modalidade: 004/2025

## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES – Modelo

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado, instaurado por esta Câmara Municipal, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo. **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento. **DECLARA** também não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local de data

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

*"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"*

Processo: 006/2025 Modalidade: Pregão Presencial N° Modalidade: 004/2025

## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

#### OUTORGANTE

....., pessoa jurídica de direito privado, sociedade portadora do CNPJ nº ... , sediada ....., por seu representante legal infra assinado, Sr.(a) ....., portador do RG ..... e do CPF ....., residente e domiciliado(a) .....

#### OUTORGADO(A)

Sr (a) ....., portador do RG ..... e do CPF ....., residente e domiciliado .....

#### PODERES

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu legítimo representante o(a) **OUTORGADO(A)** acima qualificado(a), a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do processo licitatório de nº ..../2025 – Pregão Presencial nº ...../2025, promovido pela Câmara Municipal de Virgínia - MG, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-la, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data

(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)